



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N.º 252, DE 26 DE MAIO DE 2025

**ESTABELECE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA CASA DO
TRABALHADOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o horário de funcionamento da Casa do Trabalhador, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, para fins de padronização do atendimento à população e funcionamento interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 26 de maio de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal